



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 334/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA P MENDES VALENTIM.

I - CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **P MENDES VALENTIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pernanbuco, nº 42, Centro na cidade de Naviraí-MS inscrita no CNPJ/MF nº 31.096.014/0001-21 e Inscrição Estadual nº 28.434.215-7, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **PATRICIA MENDES VALENTIM**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº 030.xxx.xxx-88 e Cédula de Identidade RG 1687xxx SEJUSP-MS, residente e domiciliado nesta cidade de Naviraí-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 144/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 334/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 178/2023.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõem esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.3 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO:

2.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar a instalação seguindo as orientações da Gerência de Saúde.

2.1.1 - O sistema de CFTV, Deverá ser composto de no mínimo 10 á 16 câmeras , instalados de modo á cobrir as áreas de circulação interna e externa, 24 horas – 07 dias por semana de gravação, e manter as mesmas gravadas por período mínimo de 30 dias.

2.1.2 - A Empresa Vencedora deverá realizar manutenção preventiva, corretiva, suporte por 12 meses a contar da data de instalação. Deverá Realizar Trocas de equipamentos DVR ou NVR, Câmeras danificadas por período de 12 meses, a contar da data de instalação (Garantia de 12 meses), sem custos adicionais.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A Contratada deverá apresentar na proposta o **valor total** para fornecimento dos serviços, incluso **todos os Equipamentos** necessários para funcionamento do Sistema e Treinamento dos Aplicativos, como:

2.3.1 - EQUIPAMENTOS:

2.3.1.1 - Gravador de Imagens (DVR ou NVR), com 16 Portas, com HD próprio para Gravação de Imagens (Purple Surveillance) de mínimo de 4TB.

2.3.1.2 - Mínimo de 10 (dez) Câmeras, 1080p, com alcance mínimo de 30metros, Câmeras para ambiente interno e externo, com Perfil Dia e Noite (com gravação colorida).

2.3.1.3 - 1 (um) Nobreak - de 1400va no mínimo para manter o Equipamento em funcionamento em momentos de oscilação e queda temporária na Rede Elétrica.

2.3.1.4 - 1 (um) Rack - Mínimo de 7U para acomodação do Equipamento, como Gravador, Nobreak e Fontes.

2.3.1.5 - Aplicativo para acesso e monitoramento via Smartphone – o Fabricante do CFTV deverá ter na Play Store APP para acompanhamento remoto das Imagens.

2.3.1.6 - Demais itens necessários para perfeito funcionamento do sistema, como:

- **Cabos Ultra HDD** (não será aceito cabo UTP com Balun de Adaptação); estima-se aproximadamente 1000Metros de cabos para cada.
- **Fontes, Conectores, Canaletas, Caixas de passagem** e outros materiais de acabamento para perfeito funcionamento do sistema.

Observação: Todos os equipamentos e serviços acima deverão ser homologados pela ANATEL e estarem de acordo com a legislação vigente, serem novos e de primeiro uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3.2 - INSTALAÇÃO:

2.3.2.1 - Todas as ferramentas e Materiais necessários para instalação, como Cabos, Tomadas, Suporte, Canaletas, conectores, Caixa de Sobrepor e outros acessórios são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor da proposta. Assim como os valores da instalação, as Despesas com Locomoção, Alimentação e a Hospedagem da Equipe da CONTRATADA.

2.3.2.2 - A contratada deverá fornecer treinamento do aplicativo e recuperação de imagens.

2.3.2.3 - Para a instalação, será ajustado os pontos de instalação pelos responsáveis pelas unidades, de acordo com as vulnerabilidades apontadas e locais prioritários, com auxílio da EQUIPE de TI e a Empresa CONTRATADA.

2.3.2.3.1 - As empresas poderão realizar Visita Técnica a localidade para melhor formatação da proposta, devendo a mesma ser previamente agendada.

2.4 - a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta, e vier a ser recusado pelo fiscal, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

2.5.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade dos EQUIPAMENTOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.5.2 - O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.5.3 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

2.5.4 - O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

3.1.1.1 - Os serviços de aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverão estar dentro dos padrões de qualidade de tráfego de dados, análise de vídeo, gravação e gerenciamento de conteúdo, não apresentando falhas, interrupções e quedas nos acessos via Smartphone e gravações.

3.1.1.2 - Manter o Sistema CFTV, com acesso via smartphone e gravações, durante 24 horas – 7 dias por semana, a serem contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 - Colocar a disposição da CONTRATANTE, Serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.

3.1.2.1 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

3.1.2.2 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas no sistema e demais exigências contratuais.

3.1.3 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.4 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO.

3.1.5 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, discriminado os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

3.1.5.1 - Possibilitar a CONTRATANTE a escolha da melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA.

3.1.6 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados.

3.1.7 - Responder pelos postulados legais vigentes de âmbito federal, Municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

3.1.8 - Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de Custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

3.1.9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

3.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.070,00** (vinte mil e setenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2107/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38721	AQUISIÇÃO DE KIT CFTV, DVR/NVR DE 16 (Dezesseis) CANAIS, 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HIKVISION	UN	1,00	6.690,0000	R\$ 6.690,00

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2109/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	38721	AQUISIÇÃO DE KIT CFTV, DVR/NVR DE 16 (Dezesseis) CANAIS, 10 CÂMERAS DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HIKVISION	UN	2,00	6.690,0000	R\$ 13.380,00

VALOR TOTAL R\$ R\$ 20.070,00

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato, é contado da assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.33.00.00 (R 5419).**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.018 4.4.90.52.33.00.00 (R 5420).**
-

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Naviraí – MS, 02 / 07 /2024.

MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
(Representante legal da contratante)

PATRICIA MENDES VALENTIM
CPF: 030.xxx.xxx-88
P MENDES VALENTIM
CNPJ: 31.096.014/0001-21
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 270/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIZANE JOANA RIBEIRO DA SILVA** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **270/ 2024** .**Vigência** : 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **270/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal **ELIZANE JOANA RIBEIRO DA SILVA** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024 **CONTRATO: 334/ 2024 – PROCESSO: 144/ 202 3 – PREGÃO ELETRÔNICO : 053 /202 3 .****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** P MENDES VALENTIM -ME**CNPJ:** 31.096.014/0001-21**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 178/2023**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 02/07/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL** : R\$ 20.070,00 (vinte mil e setenta reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 4.4.90.52.33.00.00 (R 5419).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.018 4.4.90.52.33.00.00 (R 5420).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e PATRICIA MENDES VALENTIM (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Sunta Regina Silverio Luizari – Matrícula nº 34622 e Cristina de Oliveira Pereira – Matrícula nº 2380-9 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 395/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELAINE APARECIDA DE SOUZA** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **395/ 2024** .**Vigência** : 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **395/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELAINE APARECIDA DE SOUZA** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº 294/2024**Partes** : Município de Naviraí – MS e **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **294/ 2024** .**Vigência** : 13 de dezembro de 2024.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **294/2024** não modificadas por este instrumento.**Data** : 17 de julho de 2024.**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS** , contratado.
Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ